

A. L.



CÂMARA MUNICIPAL

76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 01/2025

09-01-2025

10
A. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 01/2025

REUNIÃO DE 2025.01.09

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria.6

2. Aprovação da Ata n.º 23/2024, respeitante à 75.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2024.7

3. PROPOSTA N.º 01/2025 - Deliberar aprovar o indeferimento da impugnação

10
A. G.

administrativa de acordo com o parecer jurídico e informação técnica, nos termos da Proposta.....7

4. PROPOSTA N.º 02/2025 - Deliberar aprovar a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-232, Mondim de Basto, nos termos da Proposta.10

5. PROPOSTA N.º 03/2025 - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais – Ano 2025, a celebrar com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.13

6. PROPOSTA N.º 04/2025 - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.16

7. PROPOSTA N.º 05/2025 - “Aprovar o início de procedimento administrativo para a aprovação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno, para Autoconstrução de Habitação Própria e Permanente, integrantes do Loteamento do Pinhal da Telha.”18

0

b
L2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 01/2025

**76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2025, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente da Câmara.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

- José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)
- Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)
- Paulo Jorge Mota da Silva (PS)
- Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho datado de 18 de outubro de 2021.

~~D~~
A.G.

>

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Bom dia. Bom dia. Antes de mais, quero desejar a todos um ótimo ano, repleto de concretizações pessoais e profissionais. Vamos, então, dar início à reunião e abrir para intervenções.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Também quero desejar a todos os presentes um ótimo ano.
Mais, reitero o pedido para que me sejam entregues os documentos solicitados em reuniões anteriores, bem como os esclarecimentos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 08 de janeiro de 2025.

B
A.G.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 08 de janeiro de 2025, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, respetivamente, € 6.491.305,38 e € 320.081,06.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 23/2024, respeitante à 75.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2024.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta ata por unanimidade.

3. Proposta n.º 01/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar o indeferimento da impugnação administrativa de acordo com o parecer jurídico e informação técnica, nos termos da Proposta.

D
A h.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do nº 2 do artigo 325º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas;
2. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispendo de atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e do urbanismo, nos termos do nº 1 e das alíneas m) e n) do nº 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concursos, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, conforme preceituado na alínea f) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Em 12 de Dezembro de 2024 a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou a adjudicação da empreitada “Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto, à empresa José Manuel Pinto & Ribeiro, Lda., no âmbito do procedimento de contratação por concurso público nº 108/2024;
5. Em 19 de Dezembro de 2024 a empresa e concorrente Portela & Rodrigues, Lda., após notificação de adjudicação, apresentou impugnação administrativa;

D
A-G

6. Em 20 de Dezembro de 2024 foi solicitado parecer jurídico sobre a impugnação administrativa apresentada;

7. Em 02 de Janeiro de 2025, foi emitido parecer jurídico segundo o qual conclui não se verificarem as irregularidades invocadas pela concorrente, propondo a improcedência da impugnação e, conseqüentemente, *“manter a deliberação de adjudicação aprovada em 12 de dezembro de 2024, por ter sido aquela que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa nos termos do ponto 13 do programa do procedimento”* – cfr. teor do parecer que se anexa e para o qual se remete;

8. O teor da informação emanada pelo Chefe da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET), datada de 03 de janeiro de 2025, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzida – cfr. teor do documento que se anexa;

9. O Município deve adotar políticas que visem proteger a saúde dos seus munícipes e garantir um melhor acesso por parte de todos aos serviços desta área que se assume como um dos direitos mais importantes dos cidadãos;

10. É importante e urgente o início da empreitada no Centro de Saúde de Mondim de Basto, que visa garantir a todos melhores condições de acesso ao edifício e, conseqüentemente, aumentar a eficiência da gestão dos recursos afetos a esta área;

11. A decisão de adjudicação à empresa José Manuel Pinto & Ribeiro, Lda. é a mais vantajosa económica e eficazmente, pelo que deve ser mantida a decisão de adjudicação.

8
A.G.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar o indeferimento da impugnação administrativa apresentada pela concorrente Portela & Rodrigues, Lda., de acordo com o parecer jurídico e informação técnica, nos termos da Proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

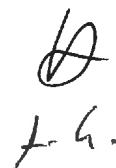
4. Proposta n.º 02/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-232, Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Através de requerimento veio a firma MJ Vendeiro, S.A., NIPC 502 964 014, com sede na Rua da Estrada Nova n.º 837, 4495-524, União das Freguesias de Aver-o-Mar,


F. G.

Amorim e Terroso, concelho da Póvoa do Varzim, requerer a emissão de uma Licença de Exploração de um Posto de Abastecimento de Combustíveis, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro – cfr. teor do documento que se anexa;

2. *In casu*, trata-se da renovação do Alvará (de exploração) n.º 2653/P – Área Norte, emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia, a 24-09-2019, cuja validade terminou a 04-05-2023. Corresponde ao posto de abastecimento de combustíveis da GALP, sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-191, Mondim de Basto;

3. Acresce que, não se prevê a necessidade de realização de obras no referido estabelecimento, sujeitas a controlo prévio da câmara municipal, pelo que deve atender-se ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

4. Dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que compete às câmaras municipais o *“licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional”*;

5. O procedimento adotado pela firma foi instruído de acordo com a legislação aplicável, sendo a responsabilidade técnica pelos documentos e conteúdos das peças escritas atestadas em conformidade pelos seus subscritores;

A. h.

6. Foram anexos ao requerimento para emissão do título de licença de exploração o comprovativo de manutenção de limpeza ao separador de hidrocarbonetos, bem como, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, o titular da exploração procedeu à contratação um seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respetiva atividade – cfr. teor dos documentos que se anexam;

7. O procedimento está, nesta data, isento de taxas administrativas, porque estas não se encontram fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas”, publicado como anexo ao Regulamento n.º 452/2010, na 2.ª Série do Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2010 (da página 26685 à página 26707) e a decisão final é da competência da Câmara Municipal;

8. Merece a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, de 23 de dezembro de 2024 — anexa e para a qual se remete expressamente;

9. Da sobredita informação ressuma que de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, designadamente para os efeitos previstos no artigo 14º propõe a aprovação, por deferimento e em consequência deve promover-se a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis acima identificado;

10. Mais refere que, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que prescreve a obrigação de, o detentor da licença de exploração, promover a inspeção regular das instalações, a cada 5 anos, o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, estabelece, que as presentes licenças de exploração não caducam no decurso do tempo, exceto quando

AG.

se verifica haver condicionantes urbanísticas e de ordenamento do território que justifiquem a sua limitação no tempo (n.º 2 do citado artigo 15.º).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,
atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Deliberar aprovar a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-232, Mondim de Basto, nos termos da Proposta. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 03/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais – Ano 2025, a celebrar com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.


Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

A. R.

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL);
2. Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);*
3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe “Natureza das competências”: *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*
4. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados favoráveis, no sentido da disponibilização de recursos humanos por parte daquela, para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, da componente de apoio à família, bem como dos centros de convívio e outras atividades municipais, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;
5. Conforme deflui da dita minuta de protocolo, incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos especializados para o desenvolvimento das AECS, durante o ano


A. L.

2025, a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico indicados por este município, bem como, conjuntamente com este município, assegurará ainda atividades aos utentes dos centros de convívio, já matriculados e que venham a matricular-se, e também a componente de apoio à família aos alunos do 1º Ciclo e da Educação Pré-Escolar do concelho de Mondim de Basto, através da disponibilização das atividades de educação física, inglês e outras atividades municipais. Para o efeito, a cooperativa assegurará a disponibilização dos professores que se mostrem necessários, sendo que este município assegurará ainda a disponibilização de uma viatura para as deslocações dos técnicos dos centros de convívio. Por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, compartilhará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

6. Do exposto, tem como este município como objetivo asseverar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 150/2025 de 06/01/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)”

D
A. L.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

6. Proposta n.º 04/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado abreviadamente por RJAL);

B
AL

2. Consagra a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAI que é competência material da câmara municipal: *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);*

3. Estabelece o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe “Natureza das competências”: *Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);*

4. Por analogia com a parceria que, nos últimos anos, vem sendo seguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização por parte desta de recursos humanos com o escopo de asseverar as atividades da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;

5. Ressuma do teor da supradita minuta de protocolo que incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos especializados, durante o ano 2025, a prestar a todos os alunos da Escola Municipal de Música, matriculados, bem como às crianças a frequentar as 4 turmas dos Jardins de Infância do concelho, com atividades de iniciação à música e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, compartilhará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

V
A-L.

6. Do exposto, tem este município como objetivo assegurar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos aludidos serviços;

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 149/2025 de 06/01/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

6. Proposta n.º 05/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - “Aprovar o início de procedimento administrativo para a aprovação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno, para Autoconstrução de Habitação Própria e Permanente, integrantes do Loteamento do Pinhal da Telha.”

A Câmara retirou esta Proposta, a pedido do Sr. Presidente da Câmara.

FIM DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10,15 horas.

E eu, *Alina Cancela*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira